



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23

**GOVERNO FEDERAL**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**Ata da 43ª Reunião Ordinária do Conselho de  
Gestão do Patrimônio Genético – CGen**

realizada em  
Brasília/DF, 5 de novembro de 2025.

24 **Ao 5º dia do mês de novembro de 2025**, na Sede do Ministério do Meio Ambiente e  
25 Mudança do Clima, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º Andar, Sala  
26 (824), Brasília – DF, às 9:00 horas, iniciou-se a 43ª Reunião Ordinária do Conselho de  
27 Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os  
28 **Conselheiros: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)**: Carina  
29 Mendonça Pimenta (Titular), Henry Philippe Ibanez de Novion (1º suplente) e Maira  
30 Smith (2ª suplente); **Ministério da Saúde (MS)**: Priscila Gritten Sieben (2ª suplente);  
31 **Ministério das Relações Exteriores (MRE)**: Leandro Magalhães Silva de  
32 Sousa (1º suplente); **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**: Fábio Silva  
33 Macedo (2º suplente); **Ministério da Cultura (MinC)**: Juliana Izete Muniz Bezerra  
34 (Titular); **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à**  
35 **Fome (MDS)**: Artur Sinimbu Silva (2º suplente); **Ministério do Desenvolvimento,**  
36 **Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)**: Daniel César Nunes Cardoso (1º suplente);  
37 **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**: Leandro Bortolozo Pedron  
38 (Titular) e Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (1º suplente); **Ministério do**  
39 **Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**: Edson Guiducci  
40 Filho (Titular) e Mariana Rodrigues dos Santos (2ª suplente); **Confederação Nacional**  
41 **da Indústria (CNI)**: Mário Augusto de Campos Cardoso (Titular) e Fábio Brasileiro da  
42 Silva (2º suplente); **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**:  
43 Rodrigo Justus de Brito (Titular); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Ana  
44 Cláudia Dias de Oliveira (2ª suplente); **Sociedade Brasileira para o Progresso da**  
45 **Ciência (SBPC)**: Laila Salmen Espindola Darvenne (Titular), Lorena Carneiro Albernaz  
46 (1ª suplente) e Manuela da Silva (2ª suplente); **Academia Brasileira de Ciências**  
47 **(ABC)**: Nurit Rachel Bensusan (Titular); **Conselho Nacional de Desenvolvimento**  
48 **Rural Sustentável (CONDRAF)**: Elizete Maria da Silva (Titular); e **Conselho Nacional**  
49 **de Política Indigenista (CNPI)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane  
50 Pankararu (Titular). **Justificativa de ausências**: O Ministério da Justiça e Segurança  
51 Pública (**MJSP**), o Ministério da Defesa (**MD**), a Associação Brasileira de Antropologia  
52 (**ABA**); o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (**CNPCT**);  
53 apresentaram justificativa para a ausência de seus representantes nessa  
54 data. **Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético**  
55 **(SECEX-CGen)**: Alana de Fátima Andrade dos Santos, Fábio Carvalho  
56 Vieira, Fernando Araújo dos Santos, Letícia Piancastelli Siqueira Brina, Matheus Victor  
57 Oliveira Gonçalves, Teresinha de Jesus Oliveira Rocha, Thiago Augusto Zeidan Vilela  
58 de Araújo, e Thiago de Sousa Cotrim. **Coordenação da Câmara Setorial das**  
59 **Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade (CSG)**: Cristiane Gomes Julião -  
60 Cristiane Pankararu (**CNPI**). **Coordenação da Câmara Setorial da Academia**  
61 **(CSA)**: Manuela da Silva (**SBPC**). **Ministério Público Federal (MPF)**: Daniel Luis  
62 Dalberto. **Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do**  
63 **Clima (CONJUR/MMA)**: Ricardo Cavalcante Barroso. **Ouvintes**: A lista dos ouvintes,  
64 com a indicação da data em que estiveram presentes, consta do **Anexo I** desta Ata.  
65 **CONVOCAÇÃO**: Mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 17 de outubro de  
66 2025, informando aos Conselheiros o *link* para acesso a pauta e aos documentos  
67 correlatos à reunião, complementada em novas mensagens eletrônicas enviadas aos  
68 Conselheiros em 24, 29 e 31 de outubro de 2025. **I – Abertura da 43ª Reunião**  
69 **Ordinária do CGen**. A Presidência do CGen abriu a reunião saudando e agradecendo  
70 a presença de todos. Posteriormente, passou ao próximo item da Pauta. **1.**  
71 **Apresentação de Conselheiros de acordo com o art. 7º do Decreto nº 8.772, de 11**  
72 **de maio de 2016**. Após realizadas as apresentações dos Conselheiros nomeados pela  
73 Portaria de Pessoal GM/MMA nº 959, de 22 de outubro de 2025, que altera a Portaria

74 nº 417, de 24 de março de 2023, a Presidência do Conselho passou ao próximo item da  
75 pauta. **II – Instalação dos Trabalhos.** Após a instalação dos trabalhos, foi colocado em  
76 discussão o item **2. Leitura e Aprovação da Pauta da 43ª Reunião Ordinária do**  
77 **CGen:** Foram feitas as alterações solicitadas na Pauta previamente enviada aos  
78 Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Pauta para  
79 votação. Votaram favoravelmente à aprovação da pauta: Carina Mendonça  
80 Pimenta (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Juliana  
81 Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**); Leandro Bortolozo Pedron  
82 (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Ana  
83 Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan  
84 (**ABC**); Elizete Maria da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane  
85 Pankararu (**CNPI**). A Pauta foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto  
86 contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da  
87 pauta. **3. Aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária do CGen:** Foram feitas as  
88 alterações solicitadas na Ata previamente enviada aos Conselheiros; então a  
89 Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Ata para votação. Votaram  
90 favoravelmente à aprovação da Ata da reunião anterior: Carina Mendonça Pimenta  
91 (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz  
92 Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Edson  
93 Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de  
94 Oliveira (**CNI**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete  
95 Maria da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Ata  
96 da reunião anterior foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum voto contrário  
97 e nenhuma abstenção. Após finalizada a votação, a Presidência do CGen encaminhou  
98 as discussões para o próximo item da pauta. **III – Ordem do Dia. 4. Análise e**  
99 **deliberação sobre proposta de Resolução que "Altera a Resolução CGen nº 46, de**  
100 **19 de março de 2025".** **Proponente: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do**  
101 **Clima:** Após os debates, e realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a  
102 Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Resolução que "Altera a Resolução  
103 CGen nº 46, de 19 de março de 2025" à votação. Votaram favoravelmente à aprovação  
104 da Resolução: Carina Mendonça Pimenta (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
105 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
106 Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
107 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Laila Salmen Espindola  
108 (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria da Silva (**Condraf**); e Cristiane  
109 Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que "Altera a Resolução CGen  
110 nº 46, de 19 de março de 2025" foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis, nenhum  
111 voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do art. 19 do  
112 Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta do **Anexo**  
113 **II** desta Ata. **5. Análise e deliberação sobre proposta de Resolução que**  
114 **"Estabelece diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento dos Acordos de**  
115 **Repartição de Benefícios Não Monetária - ARB-NM, bem como os procedimentos**  
116 **a serem observados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nos**  
117 **casos em que identificar conhecimento tradicional disponível em fontes**  
118 **secundárias em Propostas de ARB-NM que tenham a União como parte".**  
119 **Proponente: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:** Após os debates, e  
120 realizadas todas as alterações propostas pelo Plenário, a Presidência do CGen  
121 encaminhou a aprovação da Resolução que "Estabelece diretrizes e critérios para  
122 elaboração e cumprimento dos Acordos de Repartição de Benefícios Não Monetária -  
123 ARB-NM, bem como os procedimentos a serem observados pelo Ministério do Meio  
124 Ambiente e Mudança do Clima nos casos em que identificar conhecimento tradicional

125 disponível em fontes secundárias em propostas de ARB-NM que tenham a União como  
126 parte" à votação. Votaram favoravelmente à aprovação da Resolução: Henry Philippe  
127 Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio Silva Macedo  
128 (**MAPA**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**); Daniel César Nunes Cardoso (**MDIC**); Bruno Cesar  
129 Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos  
130 Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila  
131 Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria da Silva  
132 (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). A Resolução que  
133 "Estabelece diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento dos Acordos de  
134 Repartição de Benefícios Não Monetária - ARB-NM, bem como os procedimentos a  
135 serem observados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nos casos em  
136 que identificar conhecimento tradicional disponível em fontes secundárias em propostas  
137 de ARB-NM que tenham a União como parte" foi aprovada com 14 (quatorze) votos  
138 favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto no § 1º do  
139 art. 19 do Regimento Interno do CGen, o texto integral da Resolução aprovada consta  
140 do **Anexo III** desta Ata. **6. Análise e deliberação sobre proposta de calendário de**  
141 **Reuniões Ordinárias do CGen para 2026:** Após discussões sobre o calendário  
142 sugerido, a Presidência do CGen encaminhou a proposta de calendário à aprovação do  
143 Plenário do Conselho. Votaram favoravelmente à aprovação das datas propostas para  
144 o calendário de reuniões de 2026: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila  
145 Gritten Sieben (**MS**); Leandro Magalhães Silva de Sousa (**MRE**); Fábio Silva Macedo  
146 (**MAPA**); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário  
147 Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus  
148 de Brito (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); e  
149 Elizete Maria da Silva (**Condraf**). O calendário de reuniões ordinárias de 2026 foi  
150 aprovado com 12 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção;  
151 e consta do **Anexo IV** desta Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da  
152 pauta. **7. Desenvolvimento da nova versão do Sistema Nacional de Gestão do**  
153 **Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen. 7.1.**  
154 **Relato dos testes dos desenvolvimentos do módulo "cadastro de acesso":** A  
155 Conselheira Maira Smith (**MMA**) apresentou ao Plenário do CGen as informações  
156 relativas aos testes dos desenvolvimentos do módulo "cadastro de acesso", realizado  
157 com os demais Conselheiros e Conselheiras do CGen na data de 24 de outubro de  
158 2025. Detalhou que previamente à utilização do ambiente de testes foi feita uma  
159 apresentação sobre as novas funcionalidades, bem como disponibilizado um guia  
160 rápido, por escrito, sobre os testes. Adicionalmente, foi disponibilizado um *link* para  
161 preenchimento de formulário específico, a fim de recolher todas as contribuições dos  
162 participantes, a ser preenchido até a data de 3 de novembro de 2025. Posteriormente,  
163 nesta data, realizou-se uma reunião expandida da Câmara Temática de proposição e  
164 acompanhamento de melhorias no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético  
165 e do Conhecimento Tradicional Associado - "CT - SisGen", com a participação de  
166 membros da Câmara Setorial da Academia - CSA, da Câmara Setorial das Empresas -  
167 CSE e da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade - CSG, em  
168 que após a apresentação sobre o novo sistema, foram disponibilizados o guia rápido,  
169 bem como os *links* para a realização dos testes e o preenchimento do formulário de  
170 contribuições. Após este relato, passou-se ao próximo item da Pauta. **7.2.**  
171 **Apresentação dos desenvolvimentos do módulo "cadastro de remessa":**  
172 A Conselheira Maira Smith (**MMA**) apresentou ao Plenário do CGen os  
173 desenvolvimentos do módulo "cadastro de remessa" da nova versão do SisGen,  
174 lembrando que, além das novas funcionalidades desenvolvidas para atender às  
175 Resoluções do CGen, toda a interface do SisGen foi adequada ao padrão gov.Br, bem

176 como simplificada, para ter etapas ("steps") mais intuitivas no preenchimento dos  
177 campos do cadastro de acesso, com "hints", isto é, dicas informativas para o usuário no  
178 próprio campo a ser preenchido. Posteriormente, apresentou as telas da nova versão  
179 do módulo "cadastro de remessa" no SisGen, exemplificando o preenchimento dos  
180 formulários de cada etapa ("step"). Após os debates, foram respondidas as dúvidas dos  
181 Conselheiros sobre o que foi apresentado em relação à nova versão do SisGen.  
182 Finalizando o informe, a Secretaria-Executiva informou que serão realizados testes do  
183 módulo "cadastro de remessa" da nova versão do SisGen, inicialmente com uma  
184 quantidade determinada de pessoas e, posteriormente, com um público mais amplo.  
185 Posteriormente, a Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta.

186

## 187 ITENS SIGILOSOS

188

189 **8. Análise e deliberação sobre o Mérito de Requerimentos de Verificação de**  
190 **Indícios de Irregularidade. 8.1. Cadastros e Notificações objeto de Análise de**  
191 **Mérito quanto aos Requerimentos de Verificação de Indícios de Irregularidade,**  
192 **conforme o Anexo V desta Ata. Requerente: Ministério do Meio Ambiente e**  
193 **Mudança do Clima (MMA):** O relator Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
194 apresentou ao Plenário do CGen os pareceres, com relatório e voto, quanto ao mérito  
195 dos Requerimentos de Verificação de Indícios de Irregularidade, referentes aos  
196 cadastros listados nos itens 8.1.1. a 8.1.35., categorizando-os conforme a seguinte  
197 divisão: **Bloco 1** - requerimentos para os quais não foi apresentada manifestação do  
198 usuário - **Anexo V - Tabela 1**; **Bloco 2** - requerimentos para os quais houve  
199 manifestação do usuário, sem discordância com os apontamentos anteriores do MMA -  
200 **Anexo V - Tabela 2**; **Bloco 3** - requerimentos para os quais houve manifestação do  
201 usuário, com expressa discordância em relação aos apontamentos anteriores do MMA  
202 - **Anexo V - Tabela 3**; e **Bloco 4** - requerimentos em que o encaminhamento proposto  
203 ao Plenário diverge do padrão de retificação ou cancelamento do cadastro - **Anexo V -**  
204 **Tabela 4**. O Plenário do CGen realizou a votação quanto ao mérito dos requerimentos  
205 conforme a categorização. **Itens do Bloco 1:** Após os debates, a Presidência do CGen  
206 encaminhou à apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de  
207 Novion (**MMA**) para acatar o mérito dos Requerimentos de Verificação de Indício de  
208 Irregularidade, referentes aos itens 8.1.2., 8.1.11., 8.1.17., 8.1.21., 8.1.26., 8.1.28.,  
209 8.1.30., e 8.1.33., constantes do **Bloco 1**. Acompanharam o voto proferido  
210 pelo relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**);  
211 Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Bruno Cesar  
212 Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos  
213 Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila  
214 Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria da Silva  
215 (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O Conselheiro Artur  
216 Sinimbu Silva (**MDS**) absteve-se de votar. O mérito dos Requerimentos de Verificação  
217 de Indícios de Irregularidade referentes aos itens 8.1.2., 8.1.11., 8.1.17., 8.1.21., 8.1.26.,  
218 8.1.28., 8.1.30., e 8.1.33. foi acatado apelo Plenário do CGen, por 13 (treze) votos  
219 favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. Conforme disposto na  
220 Resolução CGen nº 46, de 2025, o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que  
221 adote as providências necessárias. A tabela contendo a lista dos cadastros do **Bloco 1**  
222 para os quais foi analisado o mérito dos Requerimentos de Verificação de Indícios de

223 Irregularidade e a respectiva deliberação do Plenário do CGen, com a determinação das  
224 providências a serem adotadas em relação a cada cadastro constam da **Tabela 1 do**  
225 **Anexo V** desta Ata. A Presidência do CGen encaminhou as discussões para a análise  
226 do Bloco 2. **Itens do Bloco 2:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
227 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
228 para acatar o mérito dos Requerimentos de Verificação de Indício de Irregularidade,  
229 referentes aos itens 8.1.8., 8.1.9., 8.1.13., 8.1.14., 8.1.16., 8.1.20., 8.1.22., 8.1.23.,  
230 8.1.24., 8.1.25, 8.1.27, 8.1.29., 8.1.31., 8.1.32., 8.1.34., e 8.1.35., constantes do **Bloco**  
231 **2**. Acompanharam o voto proferido pelo relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**);  
232 Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra  
233 (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**); Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson  
234 Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de  
235 Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit  
236 Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião -  
237 Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito dos Requerimentos de Verificação de Indícios de  
238 Irregularidade referentes aos itens 8.1.8., 8.1.9., 8.1.13., 8.1.14., 8.1.16., 8.1.20.,  
239 8.1.22., 8.1.23., 8.1.24., 8.1.25, 8.1.27, 8.1.29., 8.1.31., 8.1.32., 8.1.34., e 8.1.35. foi  
240 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
241 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
242 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências necessárias.  
243 A tabela contendo a lista dos cadastros do **Bloco 2** para os quais foi analisado o mérito  
244 dos Requerimentos de Verificação de Indícios de Irregularidade e a respectiva  
245 deliberação do Plenário do CGen, com a determinação das providências a serem  
246 adotadas em relação a cada cadastro constam da **Tabela 2 do Anexo V** desta Ata. A  
247 Presidência do CGen encaminhou as discussões para a análise do Bloco 3. **Itens do**  
248 **Bloco 3:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto  
249 proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**) para acatar o mérito  
250 do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade, referente ao item 8.1.5.,  
251 constante do **Bloco 3**. Acompanharam o voto proferido pelo relator: Henry Philippe  
252 Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio Silva Macedo (**MAPA**);  
253 Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**); Bruno Cesar Prosdocimi  
254 Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de Campos Cardoso (**CNI**);  
255 Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila Salmen  
256 Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria da Silva (**Condraf**); e  
257 Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do Requerimento de  
258 Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.5. foi acatado apelo  
259 Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e  
260 nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025, o usuário  
261 será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências necessárias. A tabela  
262 contendo a lista dos cadastros do **Bloco 3** para os quais foi analisado o mérito dos  
263 Requerimentos de Verificação de Indícios de Irregularidade e a respectiva deliberação  
264 do Plenário do CGen, com a determinação das providências a serem adotadas em  
265 relação a cada cadastro constam da **Tabela 3 do Anexo V** desta Ata. A Presidência do  
266 CGen encaminhou as discussões para a análise do Bloco 4. **Itens do Bloco 4:** Para  
267 este bloco as votações foram feitas item por item, em razão das especificidades de cada  
268 processo. **Item 8.1.1.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
269 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
270 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
271 referente ao item 8.1.1. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
272 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
273 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);

274 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
275 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
276 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
277 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
278 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.1. foi  
279 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
280 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
281 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
282 necessárias. **Item 8.1.3.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
283 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
284 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
285 referente ao item 8.1.3. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
286 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
287 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
288 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
289 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
290 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
291 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
292 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.3. foi  
293 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
294 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
295 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
296 necessárias. **Item 8.1.4.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
297 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
298 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
299 referente ao item 8.1.4. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
300 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
301 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
302 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
303 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
304 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
305 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
306 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.4. foi  
307 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
308 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
309 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
310 necessárias. **Item 8.1.6.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
311 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
312 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
313 referente ao item 8.1.6. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
314 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
315 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
316 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
317 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
318 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
319 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
320 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.6. foi  
321 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
322 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
323 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
324 necessárias. **Item 8.1.10.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à

325 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
326 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
327 referente ao item 8.1.10. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
328 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
329 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
330 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
331 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
332 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
333 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
334 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.10. foi  
335 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
336 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
337 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
338 necessárias. **Item 8.1.12.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
339 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
340 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
341 referente ao item 8.1.12. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
342 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
343 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
344 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
345 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
346 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
347 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
348 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.12. foi  
349 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
350 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
351 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
352 necessárias. **Item 8.1.15.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
353 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
354 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
355 referente ao item 8.1.15. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
356 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
357 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
358 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
359 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
360 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
361 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
362 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.15. foi  
363 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
364 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
365 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
366 necessárias. **Item 8.1.18.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
367 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
368 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
369 referente ao item 8.1.18. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
370 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
371 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
372 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
373 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
374 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
375 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do

376 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.18. foi  
377 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
378 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
379 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
380 necessárias. **Item 8.1.19.:** Após os debates, a Presidência do CGen encaminhou à  
381 apreciação o voto proferido pelo Conselheiro Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**)  
382 para acatar o mérito do Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade,  
383 referente ao item 8.1.19. constante do Bloco 4. Acompanharam o voto proferido pelo  
384 relator: Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**); Priscila Gritten Sieben (**MS**); Fábio  
385 Silva Macedo (**MAPA**); Juliana Izete Muniz Bezerra (**MinC**); Artur Sinimbu Silva (**MDS**);  
386 Bruno Cesar Prosdocimi Nunes (**MCTI**); Edson Guiducci Filho (**MDA**); Mário Augusto de  
387 Campos Cardoso (**CNI**); Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito  
388 (**CNA**); Laila Salmen Espindola (**SBPC**); Nurit Rachel Bensusan (**ABC**); Elizete Maria  
389 da Silva (**Condraf**); e Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**). O mérito do  
390 Requerimento de Verificação de Indícios de Irregularidade referente ao item 8.1.19. foi  
391 acatado apelo Plenário do CGen, por 14 (quatorze) votos favoráveis, nenhum voto  
392 contrário e nenhuma abstenção. Conforme disposto na Resolução CGen nº 46, de 2025,  
393 o usuário será notificado pela SecEx/CGen para que adote as providências  
394 necessárias. A tabela contendo a lista dos cadastros do **Bloco 4** para os quais foi  
395 analisado o mérito dos Requerimentos de Verificação de Indícios de Irregularidade e a  
396 respectiva deliberação do Plenário do CGen, com a determinação das providências a  
397 serem adotadas em relação a cada cadastro constam da **Tabela 4 do Anexo V** desta  
398 Ata. A Presidência do CGen passou ao próximo item da Pauta.

#### 399 **ITENS NÃO SIGILOSOS**

400 **IV - Assuntos de Ordem Geral. 9. Informes da Secretaria-Executiva do CGen. 9.1.**  
401 **Apresentação de estudo sobre patentes de medicamentos com biodiversidade:** A  
402 Presidência do CGen passou a palavra à Conselheira Ana Cláudia Dias de Oliveira  
403 (**CNI**) para apresentou os resultados do estudo, cujas bases de dados foram construídas  
404 a partir de monitoramento de patentes realizado pela Associação Brasileira das  
405 Indústrias de Química Fina - ABIFINA. Posteriormente, detalhou os números de cerca  
406 de 1.600 documentos de patentes em termos de biodiversidade para medicamentos,  
407 dos quais constam aproximadamente 1.300 espécies com cerca de 400 indicações  
408 terapêuticas diferentes. Especificamente quanto à declaração de acesso ao patrimônio  
409 genético ou ao conhecimento tradicional associado, informou que foram encontradas  
410 332 patentes, sendo 171 depositantes, a maioria destes, universidades. Explicou ainda  
411 que tem sido frequente o erro quanto à declaração negativa de acesso quando o  
412 relatório descritivo da patente indica claramente ter havido atividades de acesso ao  
413 patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de origem identificável.  
414 Finalmente, Antes de iniciar a discussão do tópico com o Plenário do CGen, detalhou  
415 ainda as possibilidades de cruzamento de informações com as bases de dados sobre  
416 patentes construídas. Após os debates, a Presidência do CGen informou que, com a  
417 concordância da Conselheira Ana Cláudia Dias de Oliveira (**CNI**) a apresentação seria  
418 compartilhada com os Conselheiros e passou ao próximo item da pauta. **10. Informes**  
419 **da Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da**  
420 **Biodiversidade - CSG:** A Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos  
421 Guardiões da Biodiversidade - CSG, exercida pela representação institucional do  
422 Conselho Nacional de Política Indigenista (**CNPI**) no CGen, informou ao Plenário do  
423 Conselho sobre a impossibilidade de realizar a reunião desta Câmara Setorial, em razão  
424 da dedicação de muitos de seus integrantes à preparação e participação na 30º

425 Conferência das Partes sobre Mudança Climática, a COP 30, a ser realizada em Belém-  
426 PA, nos dias 10 a 21 de novembro de 2025, de modo que a reunião da Câmara Setorial  
427 será realizada após a finalização da COP 30. Após a exposição da Coordenação da  
428 Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões da Biodiversidade - CSG, a Presidência  
429 do CGen passou ao próximo item da pauta. **11. Informes da Coordenação da Câmara**  
430 **Setorial da Academia - CSA:** A Coordenação da Câmara Setorial da Academia - CSA,  
431 exercida pela representação institucional da Sociedade Brasileira para o Progresso da  
432 Ciência (**SPBC**), informou ao Plenário do Conselho sobre as palestras e apresentações  
433 que tem ocorrido na CSA sobre o tema das informações digitais de sequências  
434 genéticas (DSI). Posteriormente, destacou a participação do sr. Mario Murakami, um  
435 dos diretores científicos do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais -  
436 CNPEM, bem como sua declaração de que a legislação nacional de acesso e repartição  
437 de benefícios não tem sido um impedimento para pesquisa, inovação e acesso da  
438 biodiversidade brasileira. Em seguida, relatou as discussões sobre opções de repartição  
439 de benefícios não monetária, envolvendo os guardiões da biodiversidade, que contou  
440 com a participação da Coordenação da Câmara Setorial das Guardiãs e dos Guardiões  
441 da Biodiversidade - CSG. Destacou novamente, a necessidade de capacitação dos  
442 pesquisadores para entender o que é o conhecimento tradicional associado, bem como  
443 a legislação sobre o tema. Após a exposição da Coordenação da Câmara Setorial da  
444 Academia - CSA, a Presidência do CGen passou ao próximo item da  
445 pauta. **12. Informes da Coordenação da Câmara Temática sobre o Protocolo de**  
446 **Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos**  
447 **Benefícios Derivados de sua Utilização à Convenção sobre Diversidade Biológica**  
448 **- "CT - Protocolo de Nagoia" - Coordenação da CT-Nagoia: Ministério do Meio**  
449 **Ambiente e Mudança do Clima (MMA):** A Coordenação da Câmara Temática sobre o  
450 Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e  
451 Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização à Convenção sobre Diversidade  
452 Biológica - CT - Protocolo de Nagoia, exercida pela representação institucional do  
453 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) no CGen, informou ao Plenário  
454 do Conselho sobre a realização de reunião da Secretaria-Executiva do CGen com a  
455 equipe do Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB - responsável  
456 pelo Centro de Intermediação de Informação sobre Acesso e Repartição de Benefícios  
457 (ABS CLearning House, em inglês), em que serão disponibilizados os Certificados de  
458 Cumprimento Internacionalmente Reconhecidos (IRCC, na sigla em inglês), destacando  
459 que a equipe do Clearing House está revisando procedimentos, com a intenção de  
460 automatização, e realizando testes com alguns países. A Secretaria-Executiva informou  
461 que solicitou a inclusão do Brasil como participante desses testes. Posteriormente,  
462 informou que estas revisões da equipe do Clearing House serão detalhadas na próxima  
463 reunião da CT - Protocolo de Nagoia, de modo que as propostas a serem debatidas na  
464 CT sobre o modelo de IRCC do Brasil estejam alinhadas ao novo modelo do Clearing  
465 House. Após a exposição da Coordenação da CT - Protocolo de Nagoia, a Presidência  
466 do CGen passou ao próximo item da pauta. **13. Informes da Coordenação da Câmara**  
467 **Temática de proposição e acompanhamento de melhorias no Sistema Nacional de**  
468 **Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - "CT -**  
469 **SisGen" - Coordenação da CT - SisGen: Ministério do Meio Ambiente e Mudança**  
470 **do Clima (MMA):** A Coordenação da Câmara Temática sobre proposição e  
471 acompanhamento de melhorias no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético  
472 e do Conhecimento Tradicional Associado - CT - SisGen, exercida pela representação  
473 institucional do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (**MMA**) no CGen,  
474 informou ao Plenário do Conselho que tudo o que havia sido apresentado na CT-SisGen  
475 foi detalhadamente apresentado ao Plenário do Conselho durante as discussões do

476 "item 7. Desenvolvimentos da nova versão do (...) SisGen" da pauta desta reunião, não  
477 havendo outras informações a acrescentar. Após a exposição da Coordenação da CT -  
478 SisGen, a Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **14. Informe sobre**  
479 **indicação de membros para a composição das Câmaras Setoriais**  
480 **ou Temáticas:** Não houve indicações de nomes para composição das Câmaras  
481 Setoriais ou Temáticas. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **15.**  
482 **Palavra Aberta aos Conselheiros.** A Conselheira Priscila Gritten  
483 Sieben (**MS**) informou que no dia 26 de novembro de 2025 será realizada a 1ª Reunião  
484 Ordinária do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, instituído em 2024.  
485 A Conselheira Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**) e a  
486 Conselheira Elizete Maria da Silva (**Condraf**) relataram ao Plenário do CGen sobre o  
487 assassinato de Antônia Ferreira dos Santos e Marli Viena Barroso, duas senhoras, de  
488 idade já avançada, quebradeiras de coco babaçu do Polo Pesqueiro do município de  
489 Novo Repartimento, no sudeste do Pará, enfatizando que foram mortas por fazer a  
490 defesa do território; e solicitaram providências do Estado brasileiro para impedir esse  
491 tipo de violência. A Presidência do CGen, os demais conselheiros e o sr. Daniel Luis  
492 Dalberto (**MPF**) se solidarizaram com as Conselheiras. **16. Encerramento dos**  
493 **trabalhos.** A Presidência do CGen declarou encerrada a 43ª Reunião Ordinária do  
494 CGen.

495

496 O Analista Ambiental Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (DPG/SBC/MMA) lavrou  
497 a presente Ata, conforme a degravação e transcrição desta 43ª Reunião Ordinária.

498

499 Brasília, 15 de abril de 2026.

500

501

**HENRY P. I. DE NOVION**

502

Secretário-Executivo

503

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

504

505

506

**CARINA MENDONÇA PIMENTA**

507

Presidente

508

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

509

510

511

**ANEXO I**

512

**Lista dos ouvintes da reunião**

513

514 **Dia 05/11/2025: Associação Brasileira de Bioinovação - ABBI:** Luiza  
515 **Ribeiro; Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Essenciais, Produtos**  
516 **Químicos Aromáticos, Fragrâncias, Aromas e Afins - ABIFRA:** Maria Augusta  
517 **Bacellar; Ambiente Global Consultoria em Sustentabilidade - Ambiente Global:**  
518 **Lilian Massini Mozini; Beraca Ingredientes Naturais S.A. - Beraca:** Caroline B.  
519 **Grassl; Biolab Sanus Farmacêutica - Biolab:** Flavia Helena Pires; **Boticário**  
520 **Produtos de Beleza Ltda. - O Boticário:** Mirian Mateus; **Grupo Centroflora -**  
521 **Centroflora:** Tatiana Ribeiro; **Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais**  
522 **- CNPEM:** Larissa M. Santos e Vera Lucia Reis Gouveia; **Dannemann Siemens**  
523 **Advogados Associados - Dannemann Siemens:** Deborah Campos; **Givaudan do**  
524 **Brasil Ltda. - Givaudan:** Talita Takaki; **Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e**  
525 **Drogarias S.A. - Granado:** Aline Vieira Migliacci; **GSS Carbono e Bioinovação - GSS:**  
526 **Carolyne Caetano; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais**  
527 **Renováveis - Ibama:** Isaque Medeiros Siqueira e Mário P. S. Neto; **L'Oréal Brasil:**  
528 **Cecília Carvalho; Marinello Advogados:** Luiz Marinello; **Ministério da Saúde - MS:**  
529 **Ellen Rangel; Nascimento e Mourão Sociedade de Advogados - Nascimento e**  
530 **Mourão:** Anita Pissolito e Evelini Feigueirdo; **Tauil Chequer Advogados:** Paulo  
531 **Veiga; Tozzini Freire Advogados:** Bianca Antacli; e **Trench, Rossi e Watanabe**  
532 **Advogados - TRW:** Giovani Tomasoni.

533

534

## ANEXO II

535



536

537 **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

538

538 **CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

539

540

540 **RESOLUÇÃO CGEN Nº 49, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

541

542

542 Altera a Resolução CGen nº 46, de 19 de março de 2025.

543

544 **O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen,** no uso das  
545 atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº  
546 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno,  
547 anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

548

549 Art. 1º A Resolução CGen nº 46, de 19 de março de 2025, passa a vigorar com  
550 as seguintes alterações:

551

552 "Art. 16.....

553 .....

554 I - .....

555 .....

556 II - .....

557 .....

558 III - o usuário, para que faça novos cadastros de acesso ou de remessa, ou nova  
559 notificação, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável mediante justificativa.

560

561 Parágrafo único. Para os casos em que seja necessária a obtenção do  
562 consentimento do provedor de conhecimento tradicional associado de origem  
563 identificável para a realização de novos cadastros de acesso ou de remessa, ou nova  
564 notificação, o usuário deverá submeter no SisGen o "Termo de Consentimento do  
565 Provedor", documento que deverá conter todos os elementos indicados no art. 17 do  
566 Decreto nº 8.772, de 2016." ("NR")

567

568 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data  
569 de sua publicação no Diário Oficial da União.

570

571 **CARINA M. PIMENTA**

572 Presidente

573 Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

574

575

576

577

578

## ANEXO III

579



580

581

### **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

582

### **CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

583

584

### **RESOLUÇÃO CGEN Nº 50, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

585

586

Estabelece diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento dos Acordos de Repartição de Benefícios Não-Monetária - ARB-NM, bem como os procedimentos a serem observados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nos casos em que identificar conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias em propostas de ARB-NM que tenham a União como parte, e dá outras providências.

587

588

589

590

591

592

593

**O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, resolve:

594

595

596

597

598

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e critérios para elaboração e cumprimento dos Acordos de Repartição de Benefícios Não-Monetária – ARB-NM que tenham a União como parte, bem como os procedimentos a serem observados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nos casos em que identificar conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias em propostas de ARB-NM que tenham a União como parte.

599

600

601

602

603

604

605

Art. 2º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima observará, de maneira proporcional, equitativa e equilibrada entre si, as seguintes diretrizes no procedimento de elaboração e cumprimento de propostas de ARB-NM que tenham a União como parte:

606

607

608

609

610 I - presunção de boa-fé da declaração do usuário quanto ao enquadramento da  
611 pesquisa ou desenvolvimento tecnológico de que seja oriundo o produto acabado ou o  
612 material reprodutivo objeto da proposta de ARB-NM como acesso ao patrimônio  
613 genético;

614

615 II - proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados;

616

617 III - uso da melhor informação disponível, observadas as formas de  
618 reconhecimento dos conhecimentos tradicionais associados de que trata o art. 8º, § 3º,  
619 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;

620

621 IV - emprego de mecanismos disponíveis para consulta:

622

623 a) à Câmara Setorial de Guardiãs e Guardiões da Biodiversidade;

624

625 b) ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen;

626

627 c) aos provedores de conhecimento tradicional associado ou às suas  
628 organizações;

629

630 d) aos cadastros do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do  
631 Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, que tenham obtido a certidão de que  
632 trata o art. 41 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e

633

634 e) às bases de dados de referência do CGen sobre conhecimentos tradicionais  
635 associados, estabelecidas pela Resolução CGen nº 47, de 04 de junho de 2025;

636

637 V - avaliação da qualidade da evidência com vistas a reduzir erros de  
638 enquadramento;

639

640 VI - padronização da análise, das referências e dos resultados das análises  
641 realizadas;

642

643 VII - transparência e publicidade das evidências identificadas, das análises  
644 realizadas e de seus desfechos;

645

646 VIII - tratamento justo e isonômico;

647

648 IX - melhoria contínua da análise; e

649

650 X - tomada de decisão baseada em evidências.

651

652 Art. 3º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima avaliará os seguintes  
653 critérios na instrução processual como condição para assinatura da proposta de ARB-  
654 NM que tenham a União como parte:

655

656 I - observância dos requisitos legais e regulamentares;

657

658 II - atendimento ao procedimento estabelecido nesta Resolução para os casos  
659 em que identificar conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias  
660 na proposta de ARB-NM;

661

662 III - adoção do princípio da precaução; e

663

664 IV - garantia do direito ao contraditório às partes interessadas.

665

666 Art. 4º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima adotará os seguintes  
667 procedimentos para os casos de se identificar conhecimento tradicional associado  
668 disponível em fontes secundárias na proposta de ARB-NM:

669

670 § 1º Identificar se a atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico,  
671 assim como a notificação de produto acabado ou material reprodutivo objeto da  
672 proposta de ARB-NM preenchem pelo menos um dos seguintes requisitos:

673

674 I - reproduzem uso tradicional disponível, à época da notificação pelo usuário,  
675 em fontes secundárias, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; ou

676

677 II - podem ter sido facilitadas ou possibilitadas a partir do conhecimento  
678 tradicional associado disponível, à época da notificação pelo usuário, em fontes  
679 secundárias, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

680

681 § 2º Concluída a identificação de que trata o § 1º:

682

683 I - caso o uso analisado não preencha pelo menos um dos requisitos indicados  
684 no § 1º, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima deverá seguir o trâmite de  
685 análise da proposta de ARB-NM; e

686

687 II - caso o uso analisado preencha pelo menos um dos requisitos indicados no §  
688 1º, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima deverá expedir comunicação e  
689 consultar o interesse do usuário em:

690

691 a) requerer o reenquadramento, na forma dos §§ 3º e 4º; ou

692

693 b) manter o enquadramento como acesso exclusivo ao patrimônio genético, na  
694 forma dos §§ 5º ao 7º.

695

696 § 3º O usuário que, no prazo de 60 (sessenta) dias após comunicação prevista  
697 pelo inciso II do § 2º, requerer ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima o  
698 reenquadramento da atividade como acesso ao conhecimento tradicional associado  
699 obtido em fontes secundárias, terá 1 (um) ano, prorrogável mediante justificativa, para  
700 realização dos novos cadastros de acesso e notificações de produto acabado ou  
701 material reprodutivo, assim como para apresentar, no ato da notificação, o Acordo de

702 Repartição de Benefícios pelo acesso ao Conhecimento Tradicional Associado - ARB-  
703 CTA.

704

705 § 4º Realizados os cadastros e as notificações e a apresentação do ARB-CTA  
706 tempestivamente, o usuário não estará sujeito às sanções administrativas previstas no  
707 Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

708

709 § 5º Caso opte pela manutenção do enquadramento dos cadastros e notificações  
710 objeto da proposta de ARB-NM como acesso exclusivo ao patrimônio genético, o  
711 usuário proponente do ARB-NM deverá declarar ao Ministério do Meio Ambiente e  
712 Mudança do Clima esta opção, por meio e na forma do Anexo desta Resolução, no  
713 prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da comunicação prevista  
714 pelo inciso II do § 2º, e deverá ainda:

715

716 I - declarar que não realizou acesso ao conhecimento tradicional associado  
717 disponível em fontes secundárias;

718

719 II - declarar que o conhecimento tradicional associado disponível em fontes  
720 secundárias não facilitou ou possibilitou a pesquisa ou o desenvolvimento tecnológico;

721

722 III - declarar que a atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, bem  
723 como o produto acabado ou material reprodutivo objeto da proposta de ARB-NM, não  
724 se baseia em qualquer informação ou prática de população indígena, comunidade  
725 tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos  
726 associada ao patrimônio genético; e

727

728 IV - apresentar documentação que comprove que o uso atribuído ao patrimônio  
729 genético foi alcançado de forma independente do conhecimento tradicional associado.

730

731 § 6º São exemplos de documentações comprobatórias de que trata o inciso IV  
732 do § 5º os relatórios técnicos internos do setor de pesquisa e desenvolvimento (P&D),  
733 os boletins ou as comunicações internas, as publicações, os pedidos de patentes,  
734 dentre outros.

735

736 § 7º Na hipótese de que trata o § 5º, o usuário proponente do ARB-NM que tenha  
737 solicitado ou obtido direito de propriedade intelectual oriundo de uso atribuído ao  
738 patrimônio genético deverá informar o número do pedido, do registro ou da concessão  
739 do direito.

740  
741 Art. 5º A autoridade administrativa representante da União estará autorizada a  
742 assinar a proposta de ARB-NM quando o usuário proponente, além de cumprir o  
743 disposto no art. 4º, §§ 5º ao 7º desta Resolução, declarar, por meio do modelo de  
744 declaração estabelecida no Anexo desta Resolução, o comprometimento com a  
745 responsabilidade legal, incluindo a possibilidade de ação regressiva por parte da União,  
746 decorrente da manutenção do enquadramento das atividades de pesquisa ou  
747 desenvolvimento tecnológico objeto da proposta de ARB-NM como acesso exclusivo ao  
748 patrimônio genético.

749  
750 Art. 6º Todos os ARB-NM firmados pela União serão encaminhados para ciência  
751 do órgão competente, conforme e em respeito à previsão de competência estabelecida  
752 pelo art. 93 do Decreto nº 8.772, de 2016.

753  
754 Art. 7º O disposto nesta Resolução aplica-se às propostas de ARB-NM que  
755 tenham a União como parte e que ainda estejam sob análise para assinatura do  
756 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

757  
758 Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data  
759 de sua publicação no Diário Oficial da União.

760  
761

762 **CARINA M. PIMENTA**

763 Presidente

764 Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

765  
766

767  
768

769

## ANEXO

770

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO USUÁRIO

771

#### 1. Identificação do usuário titular da declaração.

773

Usuário	CNPJ / CPF

774

#### 2. Identificação do representante legal do usuário titular da declaração.

776

Nome completo	CPF

777

#### 3. Identificação do processo de instrução da proposta de ARB-NM para a qual deseja manter o enquadramento da atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico como acesso exclusivo ao patrimônio genético, conforme Formulário de identificação do(s) produto(s) acabado(s) ou material(is) reprodutivo(s) objeto da repartição de benefícios e Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM, parte integrante e indissociável do ARB-NM.

785

Número do processo

786

#### 4. Declaração.

788

A instituição usuária acima identificada, por seu representante legal, ciente das informações oficiadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca da existência de conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias, reafirmando sua decisão quanto ao enquadramento da atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico como realizada exclusivamente sobre o patrimônio genético vem, respeitosamente, no prazo

legal, com amparo no que dispõe o art. 4º, §§ 5º ao 7º, da Resolução CGen nº 50, de 05 de novembro de 2025, declarar que:

I - não realizou acesso ao conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias;

II - o conhecimento tradicional associado disponível em fontes secundárias não facilitou ou possibilitou a atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;

III - a atividade de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, bem como o produto acabado ou material reprodutivo objeto da proposta de ARB-NM, não se baseia em qualquer informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético;

IV - está sendo apresentada documentação comprobatória de que o uso atribuído ao patrimônio genético foi alcançado de forma independente do conhecimento tradicional associado, tais como os relatórios técnicos internos do setor de pesquisa e desenvolvimento (P&D), os boletins ou comunicações internas, as publicações, os pedidos de patentes, ou outros documentos; e

V - assume compromisso unilateral e inequívoco quanto à responsabilidade legal, inclusive com o direito de ação regressiva por parte da União, referente a possíveis reflexos administrativos e judiciais advindos a partir da constituição formal do ARB-NM proposto com o enquadramento da atividade exclusivamente como acesso ao patrimônio genético, reconhecendo que a presente declaração é condição essencial para a análise e eventual assinatura da referida proposta de ARB-NM pela União.

789

790 **5. Informações adicionais**

791

<b>Número do depósito do pedido, do registro ou da concessão do direito de propriedade intelectual, caso possua</b>

792

793 **6. Assinatura.**

794

<b>Nome completo ou Razão Social do usuário</b>	<b>CPF / CNPJ</b>
<b>Nome do representante Legal</b>	<b>CPF</b>
<b>DATA</b>	<b>Assinatura</b>

795

796

#### ANEXO IV

797

#### Calendário de Reuniões Ordinárias do CGen para 2026

798

	<b>Data</b>	<b>Mês</b>	<b>Dias da semana</b>
44ª Reunião Ordinária	15 e 16	abril	quarta e quinta
45ª Reunião Ordinária	10 e 11	junho	quarta e quinta
46ª Reunião Ordinária	16 e 17	setembro	quarta e quinta
47ª Reunião Ordinária	25 e 26	novembro	quarta e quinta

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

## ANEXO V

812

813

814

815

**Lista dos cadastros no SisGen para os quais foram apresentados  
Requerimentos de Verificação de Indício de Irregularidade, cuja admissibilidade  
foi previamente aprovada, indicando a deliberação do Plenário do CGen quanto  
ao Mérito do requerimento**

816

817

818

**Tabela 1 - Bloco 1: Requerimentos para os quais não foi apresentada  
manifestação do usuário**

819

Item na Pauta desta 43ª RO CGen	Número do cadastro	Usuário responsável pelo registro no SisGen	Número do processo	Conselheiro responsável pelo Requerimento	Decisão do CGen sobre o Mérito do Requerimento	Determinação do CGen quanto ao cadastro / notificação
8.1.2.	N5F2D04	Apinil Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	02000.010400/2025-15	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
	A6FD19A					
8.1.11.	AE4DA95	Universidade Estadual Paulista - UNESP	02000.010409/2025-26	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro Retificação
	AB64DEA					
	A34D234					
8.1.17.	A783C48	Independente	02000.010416/2025-28	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
	AFCC084					
8.1.21.	ADA3E6E	Independente	02000.010420/2025-96	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.26.	A9B40A7	Independente	02000.011213/2025-59	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.28.	A1BB4D2	Independente	02000.011215/2025-48	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro

8.1.30.	A7D78C1	Independente	02000.011217/2025-37	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.33.	A833B84	Independente	02000.011220/2025-51	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro

820

821 **Tabela 2 - Bloco 2: Requerimentos para os quais houve manifestação do usuário, sem**  
822 **discordância com os apontamentos anteriores do MMA**

823

Número do item na Pauta desta 43ª RO CGen	Número do cadastro	Usuário responsável pelo registro no SisGen	Número do processo	Conselheiro responsável pelo Requerimento	Decisão do CGen sobre o Mérito do Requerimento	Determinação do CGen quanto ao cadastro / notificação
8.1.8.	A91E71F	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	02000.0110406/2025-92	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.9.	A5053A3	Universidade Federal do Tocantins - UFT	02000.0110407/2025-37	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.13.	A7B48C2	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	02000.0110412/2025-40	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, sem necessidade de novo cadastro, por parte da UEFS
8.1.14.	A8772A7	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	02000.0110413/2025-94	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.16.	A9583D6	Independente	02000.0110415/2025-83	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.20.	A842221 A7B1105 A9A33AC	Independente	02000.0110419/2025-61	Ministério do Meio Ambiente	Acatado	Cancelamento,

				e Mudança do Clima (MMA)		com necessidade de novo cadastro
8.1.22.	A301E49	Independente	02000.010421/2025-31	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.23.	AF5C345	Independente	02000.010422/2025-85	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.24.	A05AABF	Independente	02000.010423/2025-20	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.25.	AE512E2	Independente	02000.010424/2025-74	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.27.	A016779	Independente	02000.011214/2025-01	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.29.	A690922	Independente	02000.011216/2025-92	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.31.	AE24659	Independente	02000.011218/2025-81	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.32.	AE52DCC	Independente	02000.011219/2025-26	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.34.	ADCEA22	Independente	02000.011221/2025-03	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro
8.1.35.	A746AC8	Independente	02000.011222/2025-40	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento, com necessidade de novo cadastro

824

825 **Tabela 3 - Bloco 3: Requerimentos para os quais houve manifestação do usuário, com**  
 826 **expressa discordância em relação aos apontamentos anteriores do MMA**

827

Número do item na Pauta desta 43ª RO CGen	Número do cadastro	Usuário responsável pelo registro no SisGen	Número do processo	Conselheiro responsável pelo Requerimento	Decisão do CGen sobre o Mérito do Requerimento	Determinação do CGen quanto ao cadastro / notificação
8.1.5.	A3C5F71	Universidade Federal do ABC - UFABC	02000.010403/2025-59	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	<b>Acatado</b>	<b>Cancelamento, com necessidade de novo cadastro</b>

828

829 **Tabela 4 - Bloco 4: Requerimentos em que o encaminhamento aprovado pelo Plenário do**  
 830 **CGen diverge do padrão de retificação ou cancelamento do cadastro**

831

Número do item na Pauta desta 43ª RO CGen	Número do cadastro	Usuário responsável pelo registro no SisGen	Número do processo	Conselheiro responsável pelo Requerimento	Decisão do CGen sobre o Mérito do Requerimento	Determinação do CGen quanto ao cadastro / notificação
8.1.1.	N126059	Amakos Laboratório, Indústria e Comércio de Cosméticos, Higiene Pessoal e Suplementos Ltda.	02000.010399/2025-29	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	<b>Acatado</b>	Retificação excepcional (art. 40, § 2º do Decreto nº 8.772, de 2016) para os seguintes cadastros / notificações:
	A54A2E3					N126059, A54A2E3
	A336219					Diligência ao usuário para os seguintes cadastros / notificações:  A93579



						cadastros / notificações:  <b>AF44273. A0D4E9F</b>
8.1.4.	N17335B	Natuflores Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.	02000.010402/20 25-12	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ( <b>MMA</b> )	Acatado	Diligência ao usuário para os seguintes cadastros / notificações:  <b>N17335B, NB92DA3, N083B04, N38E689, AEA419C, AD93010, A62E5CC, A3223C2</b>
	NB92DA3					
	N083B04					
	N38E689					
	AEA419C					Cancelament o,  sem necessidade de novo cadastro,  para os seguintes cadastros / notificações:  <b>A26E97A</b>
	AD93010					
	A62E5CC					
	A26E97A					
A3223C2						
8.1.6.	AFCC57F	Universida de Federal da Bahia - UFBA	02000.010404/2 025-01	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ( <b>MMA</b> )	Acatado	Diligência ao usuário
A068642						
8.1.10	A6FE794	Universida de de Brasília - UnB	02000.010408/2 025-81	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ( <b>MMA</b> )	Acatado	Diligência ao usuário
8.1.12	A8D3D57	Universida de Estadual de Campinas - Unicamp	02000.010411/2 025-03	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ( <b>MMA</b> )	Acatado	Diligência ao usuário
	AE3694A					

8.1.15	AC6BD4D A29A08B	Universidade Federal do Piauí - UFPI	02000.010414/2 025-39	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento,  com necessidade de novo cadastro,  para os seguintes cadastros / notificações:  AC6BD4D, A29A08B, A8BB9D5, A39F3F6
	A8BB9D5					Diligência ao usuário para os seguintes cadastros / notificações:
	A39F3F6					
	A325AC1					A325AC1
8.1.18	A19F06B  A7AEBCB	Independente	02000.010417/2 025-72	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento,  com necessidade de novo cadastro  Diligência ao usuário
8.1.19	A6BA583	Independente	02000.010418/2 025-17	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Acatado	Cancelamento,  com necessidade de novo cadastro, quando houver a lista de que trata o art. 114 do Decreto nº 8.772, de 2016  Diligência ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) para

						consulta sobre a lista de que trata o art. 114 do Decreto nº 8.772, de 2016
--	--	--	--	--	--	---

832

833

834

835